



Código

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Desembargador Presidente **KLEVER RÊGO LOUREIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Augusto Edson Ehlke, 290 – Jardim Apolo II, CEP: 12243-110 – São José dos Campos – SP, CNPJ: 69.112.514/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu diretor, o Sr. **EDUARDO VOIGT**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.716.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.636.919-00, residente e domiciliado à Rua Dirce Elias, nº 138, Urbanova II, São José dos Campos/SP - CEP: 12244-486, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, em decorrência do Processo Administrativo nº 2021/4905, com fundamento no Parecer 03 PAPJ nº 192/2021, Despacho GPAPJ nº 460/2021 e nas disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu art. 57, §2º, e demais normas pertinentes, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o **Processo Administrativo Virtual nº. 2021/4905**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação prazal do Contrato nº 030/2020, por mais 12 (doze) meses.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 019/2018, a partir do dia 07 de agosto de 2021 até 06 de agosto de 2022.

**Parágrafo Único.** O reajuste devido após 12 (doze) meses de execução contratual será concedido posteriormente mediante apostilamento, aplicando-se 50% do índice IPCA verificado no período.

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

**CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Alagoas, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

## Termo Aditivo

Código

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, 15 de Agosto de 2021.

**Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
CONTRATANTE

  
José Carlos Malta Marques  
Desembargador

  
**ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA**  
Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS  
INTERVENIENTE

**EDUARDO**  
**VOIGT:63163691900**

Assinado de forma digital por  
EDUARDO VOIGT:63163691900  
Dados: 2021.07.21 15:35:20 -03'00'

**EDUARDO VOIGT**  
Representante legal da empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA  
Contratada

### Testemunhas:

1ª Walter Santos  
CPF nº. 029.723.184-71

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_



a realização de compras com cartão corporativo, a título de Suprimento de Fundos, conforme dispõe a Resolução nº 10, de 13 de agosto de 2013, com as alterações promovidas pela Resolução 22/2017. **Defiro o pedido**, para autorizar o empenho, liquidação e pagamento, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme o Formulário de Solicitação de Suprimento de Fundos e os dados constantes nas Informações Adicionais (aba). À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF, para as providências cabíveis. **Publique-se.** Maceió, 05 de agosto de 2021.

**Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, no exercício da Presidência

**Processo nº 2021/7855**

**Requerente: Nivaldo Ataíde Lessa**

**Assunto: Abono de faltas**

**DECISÃO** Trata-se de pedido formulado pelo servidor Nivaldo Ataíde Lessa, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Oficial de Justiça Avaliador, da Comarca de Passo de Camaragibe, para que sejam abonadas as faltas referentes ao mês de abril/2021, em virtude de realizar atividades externas e de não ter sido possível justificar o ponto em tempo hábil, conforme documentação anexa (ID 125320). Nos termos do Despacho GPJPJ nº 577/2021 (ID 1256455), do Procurador-Geral do Poder Judiciário, com base na Resolução nº 11/2015-TJAL, que alterou a Resolução nº 02/2012-TJAL, e documentação apresentada pelo requerente, **defiro** o pedido, para determinar que sejam abonadas as faltas do mês acima mencionado. À Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para as providências cabíveis e posterior arquivamento. **Publique-se.** Maceió, 05 de agosto de 2021. **Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, no exercício da Presidência

**Processo nº 2021/6134**

**Requerente: Israel Alves Nogueira Filho**

**Assunto: Juízo Proativo - Auxílio financeiro para capacitação em curso de aperfeiçoamento**

**DECISÃO** Trata-se de pedido de auxílio financeiro para capacitação em curso de aperfeiçoamento por obtenção do Padrão de Efetividade "Excelência" na Aferição Padronizada Juízo Proativo 2020 pela 3ª Vara Cível da Comarca de Penedo, formulado pelo servidor Israel Alves Nogueira Filho, ocupante do cargo de Analista – Área Judiciária. Nos termos do Parecer nº GPAPJ nº 477/2021 (ID 1254785), do Procurador-Geral do Poder Judiciário, bem como do Despacho da Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário (ID 1232589), **indefiro o pedido**, tendo em vista o não atendimento do requisito legal previsto no inciso II do art. 10 da Resolução 06/2018. À Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas, para anotações e arquivamento. **Publique-se.** Maceió, 05 de agosto de 2021.

**Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, no exercício da Presidência

**Processo nº 2021/6535**

**Requerente: Claudineri Gonçalves Silva Bispo**

**Assunto: Juízo Proativo - Auxílio financeiro para capacitação em curso de aperfeiçoamento**

**DECISÃO** Trata-se de pedido de auxílio financeiro por obtenção do Padrão de Efetividade "Excelência" na Aferição Padronizada Juízo Proativo 2019 pela Vara Única da Comarca de Batalha, para capacitação em curso de aperfeiçoamento, formulado pela servidora Claudineri Gonçalves da Silva Bispo. Nos termos do Parecer PAPJSO Nº 39/2021 (ID 1250367) e do Despacho GPAPJ Nº 592/2021 (ID 1261180), ambos da Procuradoria-Administrativa do Poder Judiciário, e do Despacho da Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP (ID 1246048), **indefiro o pedido**, tendo em vista a intempestividade da requisição. À Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas, para anotações e arquivamento. **Publique-se.** Maceió, 05 de agosto de 2021.

**Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, no exercício da Presidência

**Processo nº 2021/8090**

**Requerente: André de Lima Ramires Almeida**

**Assunto: Declaração de vacância de cargo público**

**DECISÃO** Trata-se de pedido formulado pelo servidor André de Lima Ramires Almeida, Técnico Judiciário – Área Judiciária, de declaração de vacância do cargo público, a partir de 27/07/2021, em razão da posse em outro cargo inacumulável. Nos termos do Parecer PAPJSO 02 nº 45/2021 (ID 1261027) e do Despacho GPAPJ nº 597/2021 (ID 1264009), ambos da Procuradoria-Administrativa do Poder Judiciário, **indefiro o pedido** de declaração de vacância do cargo, por não ter o servidor concluído o estágio probatório, visto que foi nomeado para o cargo de Técnico Judiciário em 5/11/2019, ao tempo em que **determino** ao setor competente que dê ciência ao mesmo sobre a decisão, para que se manifeste sobre o interesse ou não na exoneração do cargo que ora ocupa. Havendo interesse do servidor, **autorizo** sua exoneração. À Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para o cumprimento das providências determinadas. **Publique-se.** Maceió, 05 de agosto de 2021. **Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, no exercício da Presidência

## Subdireção Geral

### SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2021/4905

Assunto: 1º Termo Aditivo – Contrato nº 30/2020

### DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, bem como no Despacho GPAPJ nº 460/2021 da Procuradoria Administrativa, AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, que trata da prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de agosto de 2021 até 06 de agosto de 2022, para continuidade dos serviços de manutenção e suporte técnico do sistema Sophia, utilizado pela Biblioteca deste Poder Judiciário. Pela Cláusula Terceira, o reajuste devido após 12 (doze) meses de execução contratual será



concedido posteriormente à celebração do referido instrumento, mediante apostilamento, aplicando-se 50% do índice IPCA verificado no período.

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação de declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 05 de agosto de 2021.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/4905).

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação prazal do Contrato nº 030/2020, por mais 12 (doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 019/2018, a partir do dia 07 de agosto de 2021 até 06 de agosto de 2022.

*Parágrafo Único.* O reajuste devido após 12 (doze) meses de execução contratual será concedido posteriormente mediante apostilamento, aplicando-se 50% do índice IPCA verificado no período.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

Maceió, 05 de agosto de 2021.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência

CONTRATANTE

ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

INTERVENIENTE

EDUARDO VOIGT

Representante legal da empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

Contratada

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2021/6718

Assunto: Celebração de Termo Aditivo – SEPREV – Núcleo do Programa Justiça Comunitária

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, bem como o Despacho GPAPJ nº 556/2021 da Procuradoria Geral, AUTORIZO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 42/2019, tendo por objeto a inserção na Cláusula Terceira: Das Obrigações do Termo de Cooperação nº 42/2019, item 3.2 alínea g) de nova obrigação atribuível ao Tribunal de Justiça de Alagoas, para continuidade da conjugação de esforços para dar cumprimento à execução, monitoramento e avaliação do Núcleo do Programa Justiça Comunitária que busque ampliar o acesso à Justiça e proporcionar acesso à informação sobre direitos, à assistência jurídica gratuita e a mecanismos judiciais e extrajudiciais para a solução de conflitos, a serem prestados na Casa de Direitos do Município de Maceió-AL, no Bairro do Jacintinho, Praça do Mirante.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 05 de agosto de 2021.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO nº 42/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/6718).

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA-SEPREV.